



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 38

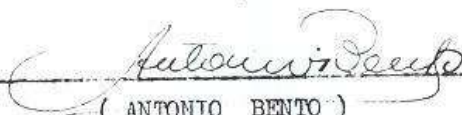
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica anulada no vigente orçamento da Despesa, na importância de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Cruzeiros), a dotação 302/8.63, Consignação 8.63.4 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA.

Artº. 2º. - Com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior, fica suplementada na importância de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Cruzeiros), a dotação 65/8.99, Consignação 8.99.4, Sub-Consignação "d" - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - do vigente Orçamento da Despesa.

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de DEZEMBRO de 1950



(ANTONIO BENTO)

PREFEITO MUNICIPAL